



EDITAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Da: Prefeitura Municipal de Escada Setor: Comissão Permanente de Licitação	Para: J2 COMERCIO DE GASES, E EQUIPAMENTOS ATT: João Candido Cruz Neto (gerente comercial) Email: joacruz@gjgases.com.br
---	---

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 006/2021 – DISPENSA Nº 006/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**, conforme **Anexo I** deste Edital, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja finalizado o novo Processo Licitatório.

1.0 - **DA HABILITAÇÃO**

1.1 - **Relativo à habilitação Jurídica:**

- Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital.
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

1.2 - **Relativo à Regularidade Fiscal:**

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- Declaração expedida pela CPRH, atestando que a Licitante é licenciada no Órgão competente a executar os serviços ora Licitados.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



- i) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência.
- j) Certificado de Regularidade com a Vigilância Sanitária, do Estado ou do Município sede do licitante.
- k) Comprovação de Autorização de Funcionamento do distribuidor e do fabricante, conforme Artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360, concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- K – 1) No caso de o licitante ser um distribuidor, será exigida a apresentação da declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos gases por todo o período de vigência do contrato;

1.2.1 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

2 - DO FORNECIMENTO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de oxigênio medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento das unidades básicas de saúde do município de Escada/PE.
- 2.2. A entrega será feita de forma parcelada, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Termo de referência da Secretaria de Saúde.
- 2.3. O tipo da licitação é Menor Preço Item.

3 - DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Prefeitura Municipal da Escada, com base nos termos desta Dispensa, conforme **Minuta do anexo IV**, deste edital, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.1990, e demais disposições contidas nesta Licitação.
- 3.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Escada - PE, 12 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

GLEISON LELINO DA SILVA
1º Secretário

OARA CECÍLIA LEMOS DE MELO
2º Secretário

WASTINEY SILVEIRA DE LIMA
Membro de Apoio

RENARD KELLY DOS SANTOS
Membro de Apoio

MARLI ALVES BATISTA
Membro de Apoio

CELIO JOSE PEREIRA DA SILVA
Membro de Apoio

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DA JUSTIFICATIVA

1.1 Se faz necessária a contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal destinado ao abastecimento do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral e ambulâncias deste Município, sendo tais serviços essenciais para o funcionamento do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral e para saúde pública.

2.0 DO OBJETO:

2.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza, destinado ao abastecimento do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral e ambulâncias deste Município.

3.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO DOS PRODUTOS:

3.1 O valor global médio estimado, para aquisição dos Produtos, objeto deste *Termo de Referência* está estimado em R\$(.....) considerando o valor médio praticado no mercado da região.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza acondicionado em cilindros de 10 m ³	800	m ³	Xxx	XXXX	XXXX
2	Recarga de Medicinal com 99,5% de nível de pureza acondicionado em cilindros de 3 m ³	80	m ³	Xxx	XXXX	XXXX
3	Recarga de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza acondicionado em cilindros de 1 m ³	40	m ³	xxx	XXX	XXXX
					VALOR TOTAL (MENSAL)	XXXXX
					VALOR TOTAL (TRIMESTRAL)	XXXXX
					VALOR TOTAL (ANUAL)	XXXXX

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1 O fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, conforme demanda do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral e das ambulâncias pertencentes ao Município será realizada no Hospital, mediante apresentação do **documento de requisição**, assinado pelo responsável da CONTRATANTE;

4.2 A Licitante vencedora deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas ao Hospital através de relatórios mensais de consumo enviados a Superintendente do Hospital, para que as mesmas não ultrapassem o estipulado neste termo;

4.3 A Licitante vencedora será responsável por garantir o fornecimento do gás na qualidade necessária e no prazo exigido, bem como pelo backup necessário para os casos de emergências. Além disso, será responsável por toda tecnologia empregada (registro do Ministério da Saúde, se for o caso) e, portanto pela qualidade, continuidade e operacionalização de todo o processo de abastecimento;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



- 4.4 Fornecer o produto a ser licitado com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas a serem adotadas em caso de acidentes;
- 4.5 Fornecer, sempre que solicitado, o certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela instalação e distribuição de gases medicinais e cilindros no Hospital.

5.0 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

5.1 Das manutenções:

- a) A Licitante vencedora será responsável pelo fornecimento do produto licitado, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Escada;
- b) Toda recarga/reabastecimento de gases medicinais, deverão ser acompanhadas por Servidor responsável, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;
- c) Os procedimentos constantes do **item b**, além de acompanhados por Servidor Municipal responsável, devem gerar documento formal para controle do Hospital, com assinatura do Servidor responsável e do responsável da Licitante vencedora pela execução do procedimento;
- d) O serviço de manutenção e de entrega deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- e) A Licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases medicinais.

5.2 Do transporte:

- a) Todos os gases transportados pela Licitante vencedora devem estar adequadamente identificados, marcados e rotulados de forma legível;
- b) A Licitante vencedora deverá ser inteiramente responsável pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação de serviços, devendo o mesmo serem transportados de forma a garantir a segurança e qualidade do produto;
- c) A Licitante vencedora deverá dispor de pessoal operacional qualificado para serviço de transporte, carga e descarga, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados com crachá;

5.3 Do Treinamento:

- a) A Licitante vencedora deverá instalar e prestar treinamento prático a equipe técnica do Hospital visando à otimização da utilização dos recursos oferecidos;
- b) A Licitante vencedora deverá efetuar o treinamento periodicamente ou sempre que necessário, como, por exemplo, na contratação ou remanejamento de funcionários;
- c) A Licitante vencedora deverá colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados selecionados e treinados para efetuar desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, para prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

5.4 Dos documentos de Habilitação:

- a) Certificado de Regularidade com a Vigilância Sanitária, do Estado ou do Município sede do licitante.
- b) Cópia da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual/Municipal do licitante (Caso a Autorização de Funcionamento da Licitante esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido junto a ANVISA no prazo mínimo de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias);
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento do distribuidor e do fabricante, conforme Artigos 2º e 50 da Lei nº 6.360, concedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



c – 1) No caso de o licitante ser um distribuidor, será exigida a apresentação da declaração do seu credenciamento como distribuidor junto à empresa detentora do registro dos gases.

6 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará de forma parcelada, conforme estipulado no Contrato a ser firmado sem nenhum ônus para o Fundo Municipal de Saúde, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* encaminhadas pela citada Secretaria.

6.2 Os produtos objeto desta Licitação, depois de licitado deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Saúde de Escada*.

6.3 Os produtos que forem entregues em desconformidade com as solicitações da Secretaria de Saúde, bem como com as especificações deste Edital, serão de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, que deverá corrigir, substituir e remover, às suas expensas, os problemas existentes, no prazo máximo de 03 (três horas).

6.4 O Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.5 A efetiva entrega será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, da documentação pertinente.

7 – CONTROLE DA QUALIDADE

7.1 Todos os produtos, objeto deste Termo de Referência, estão sujeitos à realização de Controle de Qualidade pelo Fundo Municipal de Saúde de Escada, Interessados, ou Instituições por eles indicadas, a qualquer tempo, durante a vigência do Registro de Preços e/ou dos Contratos firmados com o Fundo Municipal de Saúde de Escada e/ou com os interessados, que consistirá na análise da conformidade técnica dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos produtos objeto deste presente Termo de referência, dar-se-á em parcelas mensais, conforme disposições contratuais.

8.0 Para habilitar-se ao pagamento a licitante vencedora deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos produtos.

8.0 O prazo de pagamento será ajustado entre o Contratante e Contratado e será definido no Instrumento Contratual, ou equivalente, a ser firmado entre as partes, e deverá ocorrer até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.4.1 efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;

9.1.2 promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.1.3 comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 notificar previamente a **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA**, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESCADA**

10.1.1 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.1.2 responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

11 – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 30- Poder Fundos Municipais. Unidade: 03- Fundo Municipal de Saúde. Sub unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde. Func/programa: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de média e alta complexidade. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

Escada/PE, 05 de janeiro de 2021.

PARKINSON CARLOS CABRAL DA SILVA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref.: DISPENSA Nº 006/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO III

DECLARAÇÃO

DISPENSA 006/2021

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que, não possui em quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021

PROPONENTE

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, QUE FAZEM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE ESCADA, E DO OUTRO LADO, _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07,, e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, nº _____, CEP: _____, representada neste ato por seu sócio administrador _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade o nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP _____, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº ____/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Dispensa de Licitação nº ____/2021**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de prestação de serviços, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

REGIME LEGAL: Art.24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante avençadas e pelas normas de Direito Público e Privado a ele aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						

CLAUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



3.1 O fornecimento de oxigênio gasoso medicinal deverão ser entregues ao Contratante, em até no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela *Secretaria Municipal de Saúde de Escada*, conforme demanda do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral e das ambulâncias pertencentes ao Município.

3.2 A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas ao Hospital através de relatórios mensais de consumo enviados a Superintendente do Hospital, para que as mesmas não ultrapassem o estipulado neste termo;

3.3 A CONTRATADA será responsável por garantir o fornecimento do gás na qualidade necessária e no prazo exigido, bem como pelo backup necessário para os casos de emergências. Além disso, será responsável por toda tecnologia empregada (registro do Ministério da Saúde, se for o caso) e, portanto pela qualidade, continuidade e operacionalização de todo o processo de abastecimento;

3.4 Fornecer o produto a ser licitado com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas a serem adotadas em caso de acidentes;

3.5 Fornecer, sempre que solicitado, o certificado de responsabilidade técnica do profissional responsável pela instalação e distribuição de gases medicinais e cilindros no Hospital.

3.6 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.6.1 Das manutenções:

a) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do produto licitado, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Escada;

b) Toda recarga/reabastecimento de gases medicinais, deverão ser acompanhadas por Servidor responsável, indicado pela Secretária Municipal de Saúde;

c) Os procedimentos constantes do **item b**, além de acompanhados por Servidor Municipal responsável, devem gerar documento formal para controle do Hospital, com assinatura do Servidor responsável e do responsável da CONTRATADA pela execução do procedimento;

d) O serviço de manutenção e de entrega deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

e) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases medicinais.

3.6.2 Do transporte:

a) Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente identificados, marcados e rotulados de forma legível;

b) A CONTRATADA deverá ser inteiramente responsável pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação de serviços, devendo o mesmo serem transportados de forma a garantir a segurança e qualidade do produto;

c) A CONTRATADA deverá dispor de pessoal operacional qualificado para serviço de transporte, carga e descarga, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados com crachá;

3.6.3 Do Treinamento:

a) A CONTRATADA deverá instalar e prestar treinamento prático a equipe técnica do Hospital visando à otimização da utilização dos recursos oferecidos;

b) A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento periodicamente ou sempre que necessário, como, por exemplo, na contratação ou remanejamento de funcionários;

c) A CONTRATADA deverá colocar em serviço apenas empregados devidamente qualificados selecionados e treinados para efetuar desempenho dos trabalhos, devendo os mesmos apresentarem-se do Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral, para prestação dos serviços, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação e com equipamento de proteção individual.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO

4.1 Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado até o limite de 90 (noventa) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo adimplemento das obrigações do objeto do Contrato será pago o valor total de R\$ (.....), em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura, observado o seguinte:

I- os valores unitários e as quantidades dos materiais efetivamente fornecido.

II. A nota fiscal somente será paga se nela estiverem discriminados detalhadamente o objeto contratual, quantidades, valores unitários, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa da Previdência Social; Certificado de Regularidade de FGTS; Certidão Negativa de tributos municipais, estaduais e federais.

III. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

§ 4º - O presente contrato não prevê atualização de preços.

§ 5º - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 30- Poder Fundos Municipais. Unidade: 03- Fundo Municipal de Saúde. Sub unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde. Func/programa: 10.302.1002.2081.0000 – Manutenção das ações de média e alta complexidade. Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratada:

7.1.1. Indicar - por escrito e antes do início das atividades - preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

7.1.2. Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências dos Postos de Saúde e o Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral.

7.1.3. Destinar material e equipamentos adequados e em número suficiente ao desenvolvimento das atividades.

7.1.3.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

7.1.4. Fornecer, em regime de comodato, os cilindros necessários para realização do serviço contratado;

7.1.5. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;

7.1.6 Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



7.1.7. Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.

7.1.8. Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução.

7.1.9. Apresentar a documentação enviada para “Atesto” da Nota Fiscal de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada e Certidão de regularidade junto ao INSS e ao FGTS e fisco federal, estadual e municipal do domicílio da sede.

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante.

7.1.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com os compromissos assumidos, todas as condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1. Designar fiscal para a execução dos serviços, ligado à Secretaria de Saúde.

7.2.2. Destinar espaço físico adequado para o armazenamento do material a ser recolhido.

7.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, eventuais problemas a serem solucionados.

7.2.4. Permitir o acesso às dependências dos Postos de Saúde e o Hospital Regional Doutor Benévolo Wanderley do Amaral dos funcionários da contratada, desde que devidamente trajados e identificados.

7.2.5. Efetuar o pagamento à contratada, nos termos e condições especificadas neste Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZACAO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

9.2. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade de contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções a seguir relacionadas:

- I. advertência;
- II. multa;
 - a) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento).
 - b) pela recusa na execução dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado;
 - c) pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido.
 - d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº8.666/93, no termo de referência ou neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de ser contratada pela Administração por até 2 anos;

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 10.4. Decorrido o prazo de defesa referente à aplicação da multa, sem que o interessado se pronuncie ou em caso da multa ser considerada procedente, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente;
- 10.5. Em caso de não recolhimento, na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá efetuar subtração da respectiva multa, do valor da garantia contratual, caso em que esta tenha sido prestada em dinheiro, obrigando-se ainda a contratada a restabelecer a garantia nos termos contratuais;
- 10.6. Caso a garantia contratual prestada em dinheiro, seja inferior ao valor da multa, caberá a Administração descontar o saldo remanescente de multa dos pagamentos pendentes, sejam vencidos ou vincendos;
- 10.7. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração, exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 10.9. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, desde que fique devidamente comprovada a existência dos mesmos e a negligência dos profissionais responsáveis pela realização dos serviços.
- 10.10. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses e com estrita observância dos fatores, motivos e procedimentos preceituados nos arts. 65 e ss da Lei 8.666/93 e modificações posteriores, como também poderá ser rescindido antes do seu término, na ocorrência de quaisquer das seguintes situações:

- I- cumprimento antecipado de seu objeto;
- II- rescisão amigável celebrada entre as partes;
- III- hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- IV- judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos Art. 77 e ss da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras sanções legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As comunicações entre as partes serão feitas exclusivamente por escrito, entregues sob protocolo ou com recibo de entrega.

13.2 Qualquer tolerância da Contratante, pelo eventual inadimplemento de obrigação da Contratada, não caracterizará novação nem direito adquirido da Contratada.

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESCADA

13.3 É vedada a subcontratação, total ou parcial do objeto contratado, não podendo a Contratada transferir a outrem salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Fica estabelecido, para dirimir as questões eventualmente oriundas deste Contrato ou de sua execução, o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco.

Por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas que também o firmam.

Escada/PE, _____ de _____ de 2021.

PELO CONTRATANTE:

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada - PE

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

“TUA HISTÓRIA OSTENTA CONQUISTAS”

Trecho do Hino do Município